



AO PREGOEIRO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

A AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE

MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023/PMJ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2023/PMJ

A empresa **GRÁFICA DO PRETO LTDA - ME**, C.N.P.J 03.750.414/0001-26 Inscrição Estadual: 13194810-5 Tel Fax: 65 3665-0754, E-mail: waldemir.graficadopreto@gmail.com, Endereço: Avenida Balneario Dr. Meirelles, nº 09, quadra 03, Setor II, Tijucal, município de Cuiabá, estado de Mato Grosso Conta Corrente: 1535-6 Agência: 1496 – Op 003 Banco: Caixa Econômica Federal, vem através do seu sócio administrador apresentar as **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO**, com fundamento no artigo 109, inciso I, alínea “a)” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, frente à decisão que habilitou a empresa **KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA- ME**, pelos fatos e direitos a seguir:



I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente intenção de recurso foi registrada em 10 de março de 2023, concedendo-lhe o prazo de 3 dias para apresentar as razões recursais, sendo que a resposta está sendo protocolada em 15 de março de 2023, portanto, tempestiva.

II - DOS FATOS

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 15/2023, realizado pela Prefeitura de Joaçaba/SC, tendo como objeto a *“aquisição eventual e futura de impressos gráficos de pequeno, médio e grande porte, nos sistemas offset, impressão digital e/ou serigrafia e brindes, destinados a atender as demandas das secretarias e órgãos vinculados à Administração Pública Municipal de Joaçaba/SC.”*

Após a fase de formulação de lances, deu-se início a fase de habilitação, onde a empresa **KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA-ME**, foi declarada HABILITADA.

Frisa-se, que a Recorrida apresentou dois atestados de capacidade técnica, sendo um emitido pela empresa IDUGEL INDUSTRIAL LTDA e outro emitido pela empresa CONTASSESC CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cabe pontuar, que esta segunda empresa sequer inseriu o número do CNPJ no atestado de capacidade técnica.

Assim, após verificar os atestados de capacidade técnica apresentados em sessão, a Recorrente solicitou em data de 07/03/2023 diligências nos atestados de capacidade técnica apresentados para que pudessem ser enviados as Notas fiscais que comprovam a veracidade dos mesmos.



O Órgão de forma excepcional acatou ao pedido apresentado pela Recorrente, onde em sede de diligências solicitou a empresa Recorrida o envio das notas fiscais.

Cabe pontuar, que a empresa Recorrida apresentou duas notas fiscais, porém, essas não são condizentes com o atestado de capacidade técnica apresentado em sessão, ora que, trata-se de notas fiscais das Prefeituras de Joaçaba e Caçador, ou seja, não podem ser aceitas.

Assim, novamente, a Recorrente vem solicitar que seja diligenciado os atestados de capacidade técnica apresentados, com fins de suprir qualquer argumento de ilegalidade que possa haver futuramente, e com essa diligência seja apresentado as notas fiscais que comprovem **que os produtos foram realmente entregues e de acordo com os atestados de capacidade técnica apresentados em sessão.**

III – DOS DIREITOS

III.I – DA NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA NO ATESTADO

O edital exige que a empresa apresente atestado de capacidade técnica, conforme item abaixo:

“6.1.9. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou com outro meio que o identifique, assinado por seu representante legal, de que a empresa forneceu materiais semelhantes e pertinentes ao objeto desta licitação, informando o teor da contratação e os dados da empresa contratada de forma clara.”

A empresa Recorrida apresentou 2 atestados de capacidade técnica emitido pelas empresas IDUGEL INDUSTRIAL LTDA e CONTASSESC CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.



Frisa-se, que os atestados de capacidade técnica são genéricos, sem muitas informações, e, portanto, por este motivo se faz necessário a realização de diligencias, sendo através dela apresentado as notas fiscais.

Vale pontuar, que após solicitar diligencias no dia 07/03/2023, o Órgão prontamente acatou.

A empresa Recorrida enviou as notas fiscais abaixo:

30/09/2022 VALOR TOTAL: R\$ 3.960,00 DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA - RUA BRASILIA, 96 - EDIF UNIDADE DE SAUDE CENTRO PERITIBA-SC		NF-e Nº. 000.001.450 Série 001	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		
<i>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</i>		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME RUA ALMIRANTE BARROSO, 592 - TERREO SALA 01 TOBIAS - 89600-000 JOACABA - SC Fone/Fax: (49) 9882-2566		 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 000.001.450 Série 001 Folha 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		4222 0926 8922 1100 0170 5500 1000 0014 5016 8456 3882	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	
258221291	342220202611417 - 30/09/2022 07:57:32		
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		11.391.279/0001-06	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PERITIBA		DATA DA EMISSÃO	
ENDEREÇO		30/09/2022	
RUA BRASILIA, 96 - EDIF UNIDADE DE SAUDE		DATA DA SAÍDA	
MUNICÍPIO		30/09/2022	
PERITIBA		HORA DA SAÍDA	
UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
SC		3453-1104	

RECORRIDO DE KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e 000.000.260 SÉRIE: 1	
RAZÃO SOCIAL		VALOR TOTAL VV	
000153 - MUNICÍPIO DE JOACABA		2.049,50	
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECORRIDO		
		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME AV 16 DE FEVEREIRO, 187 CENTRO - LUZERNA (SC) FONE: 49-999996705 - CEP - 89409-000		 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 000.000.260 SÉRIE: 1 Página: 1/1	
NATUREZA DA OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR	
VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIRO		42-18-11-26-892-211/0001-70-55-001-000.000.260-186.904.120.0	
INSCRIÇÃO ESTADUAL		CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NFE	
258.221.291	www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		
DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		82.939.380/0001-99	
MUNICÍPIO DE JOACABA		DATA DE EMISSÃO	
ENDEREÇO		19/11/2018	
AV XV DE NOVENBRO, 378		DATA DE SAÍDA	
MUNICÍPIO		19/11/2018	
JOACABA (SC)		HORA DE SAÍDA	
UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
SC		ISENTO	



RECEBEMOS DE: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO		Nº: NF-e 000.000.495 Série: 001	
RUAZINHA: 000166 - MUNICÍPIO DE CACADOR		VALOR TOTAL R\$: 3.550,00	
DATA DO REGISTRO: 11/10/2019		AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME  RUA ALMIRANTE BARROSO, 592 TOBIAS - JOACABA (SC) FONE: 49-999996705 CEP: 89600-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.000.495 SÉRIE: 001 Página: 1/1	
CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 42-19-10-26.892-211-0001-70-55-001-000.000.495-155.499.182.7 Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342190150548285 11/10/2019 10:37:57	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 26.892.211/0001-70	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF: 83.074.302/0001-31	
RUAZINHA: MUNICÍPIO DE CACADOR		DATA DA EMISSÃO: 11/10/2019	
RUA SANTA CATARINA, 195		CEP: 89500-000	
MUNICÍPIO: CACADOR (SC)		DATA DA SAÍDA: 11/10/2019	
		HORA DA SAÍDA: 10:37:52	

RECEBEMOS DE: KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO		Nº: NF-e 000.000.865 Série: 001	
RUAZINHA: 000151 - MUNICÍPIO DE JOACABA		VALOR TOTAL R\$: 5.200,00	
DATA DO REGISTRO: 12/04/2021		AUTENTICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	
KS IMPORT SOLUCOES PERSONALIZADAS LTDA - ME  RUA ALMIRANTE BARROSO, 592 TOBIAS - JOACABA (SC) FONE (FIXO): (49) 98822 5663 CEP: 89600-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº: 000.000.865 SÉRIE: 001 Página: 1/1	
CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO DA NF-E CONSULTE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR 42-21-04-26.892-211-0001-70-55-001-000.000.865-189.363.989.0 Consulta de autenticidade no portal nacional da NFe www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora		PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 342210063895600 12/04/2021 09:17:21	
NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: 26.892.211/0001-70	
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF: 82.939.180/0001-99	
RUAZINHA: MUNICÍPIO DE JOACABA		DATA DA EMISSÃO: 12/04/2021	
AV XV DE NOVEMBRO, 378		CEP: 89600-000	
MUNICÍPIO: JOACABA (SC)		DATA DA SAÍDA: 12/04/2021	
		HORA DA SAÍDA: 09:17:18	

Assim, ainda, que a empresa tenha apresentado as notas fiscais acima, estas não são referentes aos atestados de capacidade técnica apresentados em sessão.

Logo, se faz necessário uma nova diligencia com o envio das notas fiscais referente aos atestados apresentados em sessão.

Frisa-se, que quando os atestados são apresentados por entes privados, causa certa estranheza, ora que, sabe-se que muitas são as vezes que as empresas querem muito participar de uma licitação, e supostamente encontram “alguma empresa amiga” que assina os atestados, sem ter nenhum



documento hábil a comprovar se os serviços foram ou não executados, não se atentando que isso pode facilmente ser descoberto depois.

Portanto, pedimos que a comissão de licitação efetue uma diligência **para fins de verificar a VERACIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, onde a empresa apresente as notas fiscais dos serviços realizados, com data ANTERIOR a da emissão do atestado, e que seja de fato compatível com o edital.

LEMBRANDO QUE A NOTA FISCAL É O UNICO DOCUMENTO HABIL A COMPROVAR A VERACIDADE DO ATESTADO APRESENTADO!!

Os atestados de capacidade têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já executou o objeto licitado em outra oportunidade e a referida execução foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica.

O pregoeiro, como peça importante no processo, tem o dever de sempre manter o processo licitatório dentro da legalidade, e penalizar aquelas empresas que talvez atuem em desconformidade com a legislação, podendo as vezes até ser caracterizado uma tentativa de fraude ao certame licitatório.

A insistência dessa Recorrente no envio dos referidos documentos, é que infelizmente tem-se tido uma pratica criminosa de apresentar atestados sem documentos fiscais que comprovam a prestação de serviços. Portanto, o único documento que não se tem como alterar os dados, e comprovam que os serviços foram realizados, é a nota fiscal, por isso que, para fins de habilitação, a jurisprudência informa que não pode ser exigido nota fiscal, mas para fins de diligência DEVERÁ SER, tendo em vista



o fato de que ninguém quer que um processo de compra fique firmado em documentos possivelmente “falsos”.

Ainda, o Tribunal de Contas da União já possui entendimento pacificado, que havendo dúvidas sobre o atestado de capacidade técnica de determinada empresa, por quaisquer uma das partes (pregoeiro ou concorrente) a diligência deve ser realizada:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas **que envolvam critérios e atestados** que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, **o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração** (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão TCU nº 3.418/2014-Plenário)”

Ao cabo, é oportuno apresentar decisão proferida em 25/04/2022 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Processo Nº 210943/2019, que teve como Relator o CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO, abaixo fragmentos da decisão:

“No tocante a responsabilização dos envolvidos, conforme exposto pela Unidade Técnica, **entendo que o responsável pelo processo licitatório Sr. José Carlos Pessoa, não cumpriu com zelo e cuidado sua atribuição de verificar a regularidade dos atestados, pois teria a obrigação de receber, examinar, todos os documentos relativos ao cadastramento dos licitantes,** conforme estipulam o art. 6º, XVI e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Assim, tal qual, já exposto no item anterior, restando demonstrada a conduta omissiva cometida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, visualizo a ocorrência de erro grosseiro ao não analisar devidamente a regularidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora do certame, sendo, portanto, devido aplicação de multa, de 06 UPFs/MT, nos termos do artigo 286, II, do RITCE/MT c/c artigo 28 da LINDB.

Por outro lado, igualmente se mostra é incontestável a responsabilidade da empresa F. L. FINGER DA ROSA EIRELI, pois apresentou 02 (dois) atestados de capacidade técnica com conteúdo deturpado e inverídico para participar do certame e **se beneficiar, cuja situação configura, em tese,** o ilícito tipificado no artigo 337-F do Código Penal Brasileiro, bem como, também, o cometimento do crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do mesmo diploma legal.



Neste cenário, a apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, prática de fraude à licitação e enseja declaração de inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal, conforme é entendimento assentado pelo C. TCU: (...)

Abaixo se encontra decisão do **Tribunal de Contas da União**, acerca da ausência de realização de diligência em atestado por parte SENAR-MT:

Ata nº 45/2019 – Plenário.

Data da Sessão: 20/11/2019 – Ordinária.

Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2771-45/19-P.

Ministros presentes: Raimundo Carreiro (na Presidência), Benjamin Zymler (Relator), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz e Ana Arraes.

Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti e Marcos Bemquerer Costa.

Ministros-Substitutos presentes: André Luís de Carvalho e Weder de Oliveira

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. LEI 8.666/1993. ACOLHIMENTO DE ATESTADO COM INDÍCIOS DE FALSIDADE MATERIAL. MEDIDA CAUTELAR NEGADA EM VIRTUDE DO PERICULUM IN MORA REVERSO. DILIGÊNCIAS. **AUSÊNCIA DE ELEMENTOS MÍNIMOS PARA COMPROVAR A VALIDADE DO ATESTADO EMITIDO**, BEM ASSIM PARA DEMONSTRAR QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO RESULTANTE DA LICITAÇÃO TENHA SIDO FEITA PELA LICITANTE VENCEDORA, CUJA SUPOSTA PROPRIETÁRIA TRABALHA PARA EMPRESA LIGADA AO EMISSOR DO ATESTADO. FRAUDE À LICITAÇÃO E À EXECUÇÃO CONTRATUAL. AUDIÊNCIA. MULTA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIAS PARA A POLÍCIA FEDERAL E PARA A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

(...)

32. Assim sendo, entendo que devam ser rejeitadas as justificativas do sr. Rodrigo de Oliveira Fischdick quanto ao item b.1. do ofício de audiência (“ter aceitado o atestado fornecido pela empresa Mídia em Destaque (Cledson de Oliveira – ME) **sem que tivessem sido realizadas diligências para comprovar sua veracidade, dentre elas, as respectivas notas fiscais**, notadamente em razão dos questionamentos formulados pela licitante Daina Lima de Almeida EPP” – peça 43, fl. 1).

33. Nada obstante, no tocante ao item a.1 da audiência do pregoeiro (“ter realizado a licitação com pesquisa de preços deficiente, constante de uma única cotação, sem qualquer tipo de análise crítica acerca da adequabilidade aos preços de mercado, violando o art. 13 do Regulamento de Licitações do Senar/AR-MT e a ampla jurisprudência dessa Corte de Contas”), acolho a instrução da unidade técnica, segundo a qual, a despeito das falhas na pesquisa de preços, que não podem ser atribuídas ao pregoeiro, em princípio, não ficou configurado prejuízo ao Senar/MT. Ademais, a exiguidade do prazo para o processamento do Pregão Presencial 25/2018 impedia o pregoeiro de adotar alguma atitude mais proativa, no



sentido de instar a administração a aperfeiçoar a pesquisa de preços.

34. **Por conseguinte, entendo que, diante das falhas cometidas pelo pregoeiro no tocante à aceitação do atestado com indícios de falsidade material, não há razão para se dispensar a aplicação da multa prevista no inciso II do art. 58 da Lei 8.443/1992, mas apenas adequá-la às circunstâncias.**

35. Veja-se que, a partir da contratação feita pelo Senar/MT, a empresa, ainda que de fachada ou administrada por “laranja”, passou a deter um atestado de capacidade técnica graças à falta de diligência daquela entidade. **Portanto, diversamente do que propõe a unidade técnica, entendo que deva ser aplicada ao sr. Rodrigo de Oliveira Fischdick a multa no valor de R\$ 10.000,00.**

36. Feitas essas ponderações, considero procedente a presente representação e acolho a proposta de encaminhamento da unidade técnica no sentido de declarar a inidoneidade da empresa EEF da Conceição – ME (CNPJ 04.433.214/0001-02) para participar de licitações na Administração Pública Federal ou em licitações envolvendo recursos públicos federais, nos termos dos arts. 46 da Lei 8.443/1992 e 271 do Regimento Interno do TCU.

37. Acolho, igualmente, a proposta de cientificar o Senar/MT sobre as irregularidades apuradas.

38. Seria o caso, também, de realizar a audiência da empresa Mídia em Destaque, fornecedora do atestado eivado de falsidade material. Contudo, haveria que se retroceder à fase processual anterior, o que não me parece recomendável. E determinar a audiência da empresa na decisão que vier a ser proferida poderia causar embaraços à boa tramitação processual, haja vista a possibilidade de interposição de recurso pelas partes.

39. Por fim, proponho que seja encaminhada cópia integral desta deliberação à Polícia Federal e à Receita Federal do Brasil, dados os indícios de fraude à licitação e, possivelmente, à administração tributária.

Diante do exposto, VOTO por que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto a este colegiado.

E para finalizar, recentemente, o Tribunal de Contas da União através do Acórdão 917/2022 – Plenário, declarou a inidoneidade de duas empresas por apresentação de atestado de capacidade técnica com conteúdo falso:

REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. **UTILIZAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA FALSO. FRAUDE À LICITAÇÃO. REJEIÇÃO DAS RAZÕES DE JUSTIFICATIVA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.**

Segundo disposto no [Acórdão 2233/2019-TCU-Plenário](#), relatoria do Ministro Benjamin Zymler, **a apresentação de atestado com conteúdo falso configura, por si só, prática de fraude à licitação e enseja declaração de inidoneidade da empresa fraudadora para participar de licitação na Administração Pública Federal,**



uma vez que o tipo administrativo previsto no art. 46 da Lei 8.443/1992 consiste em ilícito formal ou de mera conduta, sem a necessidade de concretização do resultado:

(...)

Quanto aos indícios de falsidade material do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa Oderdenge em favor da empresa Mercurio, entendendo, em linha com o exame da unidade técnica, que está caracterizada fraude à licitação em vista das diversas evidências a seguir enumeradas:

- a) ambas as empresas atuarem com objetos sociais praticamente coincidentes e serem do mesmo grupo familiar;
- b) o contrato de prestação de serviço firmado entre a Oderdenge e a Mercurio em 26/10/2020, foi ajustado em data anterior ao registro do contrato social da segunda empresa na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, efetivado em 29/10/2020;
- c) o atestado técnico em tela foi emitido somente um dia após a constituição formal da empresa Mercurio, em 30/10/2020, e mais de um mês antes da data de emissão da nota fiscal relativa ao suposto fornecimento, datada de 1/12/2020;
- d) somente haveria cabimento de emissão de atestado referente às parcelas de serviço efetivamente executadas e atestadas até a data da emissão do documento, não tendo sido observado o necessário decurso de prazo para a conclusão do negócio e a averiguação das condições em que se deu; e
- e) a empresa Mercurio só registrou contabilmente o recebimento de valores oriundos dessa suposta relação comercial com a sociedade emissora do atestado técnico no mês de dezembro de 2020 (conforme PGDAS-D - peça 76, p. 7) .

Em linha com a jurisprudência remansosa desta Corte de Contas, que admite prova indireta ou indiciária quando variados e coincidentes os indícios, ainda mais nos casos em que o responsável não apresenta contra indícios, como ocorre nestes autos (Acórdãos 2.735/2010, 1.223/2015, 823/2019, 4.042/2020, todos do Plenário) , concluo pela falsidade material do atestado técnico emitido pela Oderdenge Transportes Comércio e Representação Ltda. em favor da Mercurio Transportes Comércio e Representações Ltda.

A primeira empresa elaborou e a segunda apresentou documento materialmente falso para obter vantagem em certame público, sujeitando-se à incursão na sanção de declaração de inidoneidade prevista no art. 46 da Lei 8.443/1992.

Verifica-se que o pregoeiro tem o dever de diligenciar um documento sempre que passível de dúvida, sendo esta, dúvida dele mesmo, ou dúvida levantada por algum dos presentes, conforme princípio da isonomia, transparência, legalidade e publicidade.

Assim, a fim de que todos os princípios do ato de licitar sejam respeitados, principalmente o da transparência e legalidade, se faz necessário que o atestado de capacidade técnica seja diligenciado, e caso não consiga comprovar



a veracidade dos atestados, deve ser INABILITADA. Nessa diligência, fazia-se necessário que a empresa apresentasse as notas fiscais dos produtos entregues.

Havendo a falta das **NOTAS FISCAIS que deram origem ao atestado de capacidade técnica**, entendemos que a empresa não conseguiu comprovar (como a lei e o edital pede) que os produtos foram entregues. No fim, se restar constatado que a empresa pode ter fraudado o seu atestado, solicitamos que as autoridades sejam comunicadas, e a empresa seja penalizada.

III - DOS PEDIDOS

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado **TOTALMENTE PROCEDENTE**, para fins de:

- a) Diligenciar aos atestados apresentados pela empresa **KS IMPORT SOLUÇÕES PERSONALIZADAS LTDA- ME**, a fim de que seja suprida toda e qualquer dúvida acerca do documento, deixando o processo transparente, e tratando os participantes com a isonomia necessária.
- b) Nessa diligência, se faz necessário que a empresa apresente notas fiscais dos produtos entregues. Havendo a falta das **NOTAS FISCAIS que deram origem ao atestado de capacidade técnica**, entendemos que a empresa não conseguiu comprovar (como a lei e o edital pede) que os produtos foram entregues, e se isso ocorrer, pedimos que a mesma seja inabilitada e penalizada;
- c) Se após diligencia restar configurado a tentativa de fraude no certame, pedimos que a empresa seja




INABILITADA, e o licitante remanescente se torne vencedor dos respectivos itens;

d) Caso não seja de convicção deste pregoeiro, seja o presente recurso encaminhado para o **Jurídico para fins de parecer**, e ao final seja encaminhado a **autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final**.

Estes são os termos,

Pede deferimento.

Cuiabá, 15 de março de 2023.


GRAFICA DO PRETO LTDA
702.949.251-04
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
Representante Legal



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200724381

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GRAFICA DO PRETO LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2100157178

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CUIABA

Local

27 Setembro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2421224 em 27/09/2021 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 211158186 - 27/08/2021. Autenticação: 767889013A65E69358661326C2B4316952CC5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/115.818-6 e o código de segurança Ou2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/115.818-6	MTP2100157178	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
181.143.421-53	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	27/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	27/09/2021
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2421224 em 27/09/2021 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 211158186 - 27/08/2021. Autenticação: 767889013A65E69358661326C2B4316952CC5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/115.818-6 e o código de segurança Ou2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA nacionalidade brasileiro, nascido em 25/05/1959, casado em comunhão universal de bens, Empresário, portador do CPF nº 181.143.421-53, Carteira de Identidade nº 062151, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua cinco, 25, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá/MT, Cep 78088-540,

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO nacionalidade brasileiro, nascido em 26/11/1981, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF nº 702.949.251-04, Carteira de Identidade nº 10932097, órgão expedidor SJ/MT, residente e domiciliado na Rua cinco, 25, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá/MT, Cep 78088-540,

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200724381, com sede à Av. Balneario Dr. Meirelles, Nº 9, Quadra 3 Setor II, Bairro Tijucal Cuiabá/MT, CEP 78088-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.750.414/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Doutor Meirelles, Nº 09, Quadra: 03 Setor II, Bairro Tijucal, Cep 78088-010, Cidade Cuiabá/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira – se da sociedade o Sr. **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, já qualificado anteriormente, detentor de 90.000 (noventa mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA**, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**, da seguinte forma, transferência de quotas de capital em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, com 100.000 (cem a mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado.

Parágrafo Único: A sociedade segue como **SOCIEDADE DE SOCIO ÚNICO**, por prazo indeterminado, conforme previsão legal do parágrafo único do artigo 1052, do CC/2002, incluído pela Medida provisória 881, de 2019.

CLÁUSULA QUINTA. Altera-se o capital social para \$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional do país.

CLÁUSULA SEXTA. Altera-se o objeto social para: Comercio varejista de artigos de papelaria. Impressão de material. Impressão de material para uso publicitário. Fabricação de painéis e letreiros luminosos. Fabricação de produtos. Instalação de equipamentos. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação de painéis publicitários. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Fabricação de letras, letreiros e placas de material, exceto luminosos. Fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório. Fabricação de guarda-chuvas e similares. Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes. Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios. Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios. Fabricação de artefatos de material plástico. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. Serviços de encadernação e plastificação. Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

CNAE

- 4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
- 1813-0/99 - Impressão de material;
- 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
- 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
- 3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos;
- 3329-5/99 - Instalação de equipamentos;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2421224 em 27/09/2021 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 211158186 - 27/08/2021. Autenticação: 767889013A65E69358661326C2B4316952CC5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/115.818-6 e o código de segurança Ou2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório;
3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares;
3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;
3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios;
2829-1/99 - Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios;
2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico;
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O ATO CONSTITUTIVO

GRAFICA DO PRETO LTDA ME CNPJ 03.750.414/0001-26

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO nacionalidade brasileiro, nascido em 26/11/1981, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, portador do CPF nº 702.949.251-04, Carteira de Identidade nº 10932097, órgão expedidor SJ/MT, residente e domiciliado no(a) Rua cinco, 25, Bairro Altos do Coxipó, Cuiabá/MT, Cep 78088-540, na condição de titular da SOCIEDADE DE SOCIO ÚNICO de nome empresarial, **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200724381, com sede à Avenida Doutor Meirelles, Nº 09, Quadra: 03 Setor II, Bairro Tijucal, Cep 78088-010, Cidade Cuiabá/MT., devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.750.414/0001-26, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA RAZÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial: **GRAFICA DO PRETO LTDA ME**, e o nome de fantasia **GRAFICA DO PRETO**.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exercer suas atividades no seguinte endereço Avenida Doutor Meirelles, Nº 09, Quadra: 03 Setor II, Bairro Tijucal, Cep 78088-010, Cidade Cuiabá/MT.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA. Comercio varejista de artigos de papelaria. Impressão de material. Impressão de material para uso publicitário. Fabricação de painéis e letreiros luminosos. Fabricação de produtos. Instalação de equipamentos. Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos. Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. Instalação de painéis publicitários. Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. Fabricação de letras, letreiros e placas de material, exceto luminosos. Fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório. Fabricação de guarda-chuvas e similares. Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes. Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios. Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

Fabricação de artefatos de material plástico. Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação. Serviços de encadernação e plastificação. Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

CNAE

4761-0/03 – Comercio varejista de artigos de papelaria;
1813-0/99 - Impressão de material;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos;
3299-0/99 - Fabricação de produtos diversos;
3329-5/99 - Instalação de equipamentos;
4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos;
3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório;
3299-0/01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares;
3212-4/00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes;
3092-0/00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios;
2829-1/99 - Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios;
2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico;
1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação;
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos Mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

Titular	Cotas	Capital
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	200.000	200.000,00
TOTAL	200.000	200.000,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2421224 em 27/09/2021 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 211158186 - 27/08/2021. Autenticação: 767889013A65E69358661326C2B4316952CC5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/115.818-6 e o código de segurança Ou2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular está limitada ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SÉTIMA. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinado por todos os sócios.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA A sociedade dissolver-se-á ou entrará em liquidação nos casos determinados em Lei ou por decisão da maioria do capital social.

DA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA. A sociedade poderá transformar a forma de constituição de seu tipo jurídico em outro que melhor convenha aos sócios, a qualquer tempo, e por decisão da maioria do capital social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE GRAFICA DO PRETO LTDA ME

CNPJ nº 03.750.414/0001-26

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá/MT, 27 de Setembro de 2021

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
CPF: 181.143.421-53

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO
CPF: 702.949.251-04



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2421224 em 27/09/2021 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 211158186 - 27/08/2021. Autenticação: 767889013A65E69358661326C2B4316952CC5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/115.818-6 e o código de segurança Ou2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/115.818-6	MTP2100157178	27/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
181.143.421-53	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	27/09/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	27/09/2021
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  
Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2421224 em 27/09/2021 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 211158186 - 27/08/2021. Autenticação: 767889013A65E69358661326C2B4316952CC5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/115.818-6 e o código de segurança Ou2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, de CNPJ 03.750.414/0001-26 e protocolado sob o número 21/115.818-6 em 27/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2421224, em 27/09/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	27/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
181.143.421-53	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	27/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	27/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
181.143.421-53	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA	27/09/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/09/2021



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 27/09/2021, às 13:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 21/115.818-6.





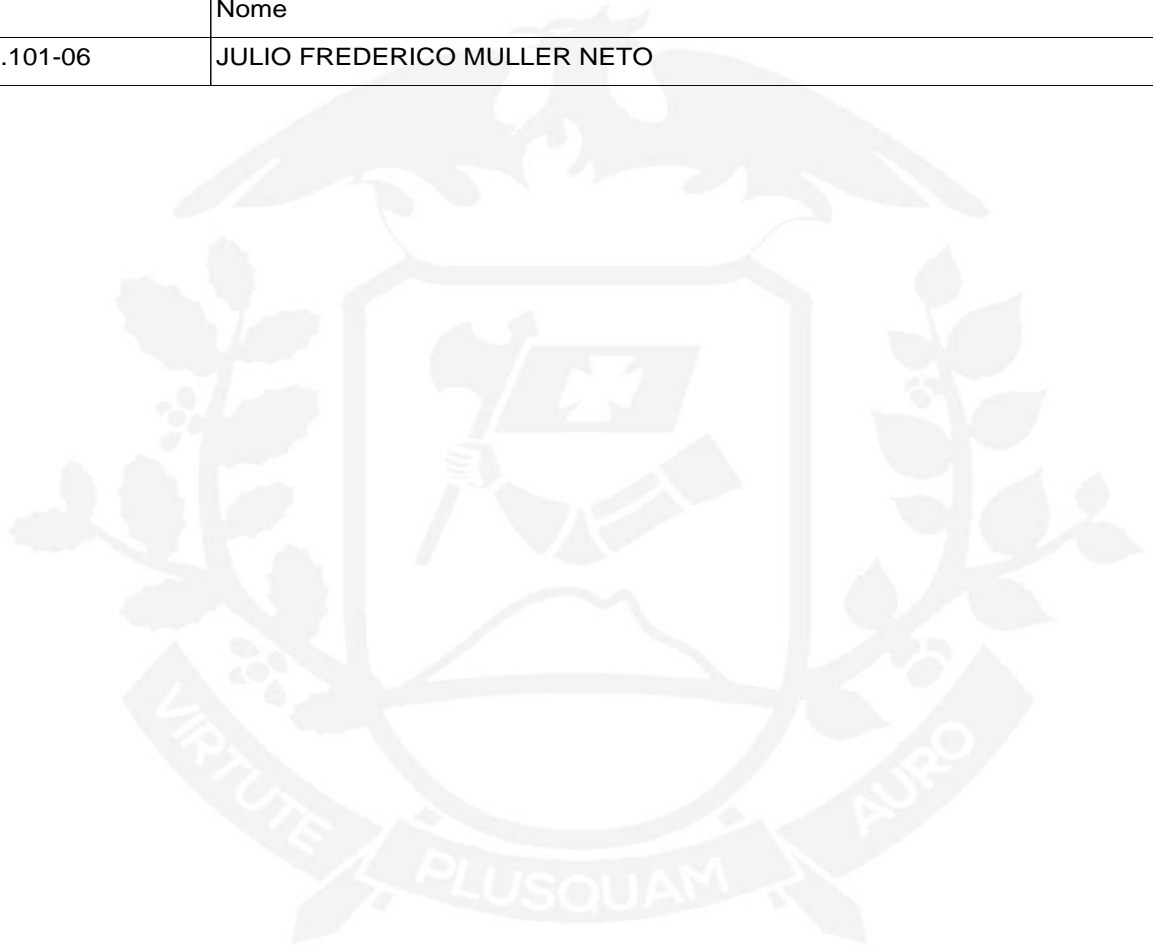
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. segunda-feira, 27 de setembro de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2421224 em 27/09/2021 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 211158186 - 27/08/2021. Autenticação: 767889013A65E69358661326C2B4316952CC5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/115.818-6 e o código de segurança Ou2y Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 12/12



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200724381

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GRAFICA DO PRETO LTDA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2200008852

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

24 Janeiro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2476202 em 25/01/2022 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 220084548 - 21/01/2022. Autenticação: DC8F5CF53A313738C28E960E26833039A22CA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/008.454-8 e o código de segurança kJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

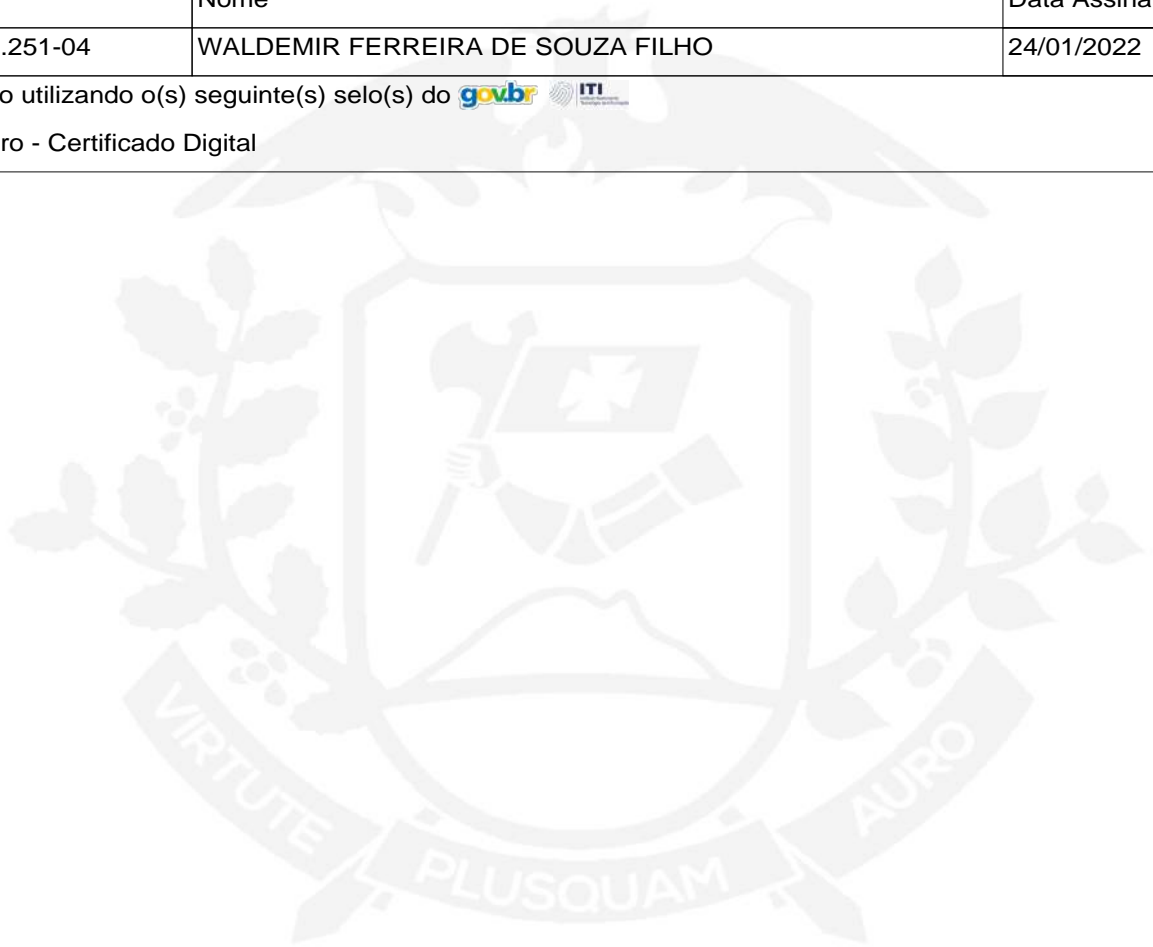
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.454-8	MTP2200008852	21/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	24/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2476202 em 25/01/2022 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 220084548 - 21/01/2022. Autenticação: DC8F5CF53A313738C28E960E26833039A22CA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/008.454-8 e o código de segurança kJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL GRAFICA DO PRETO LTDA ME

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, Casado, Comunhao Parcial, nascido em 26/11/1981, profissão: EMPRESARIO, nº do CPF: 702.949.251-04, identidade: 10932097, órgão expedidor: SJ-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA CINCO, número 25, bairro ALTOS DO COXIPO, município CUIABA - MT, CEP: 78.088-540,

Sócio(s) da sociedade limitada GRAFICA DO PRETO LTDA ME, sediada na AVENIDA DOUTOR MEIRELLES, número 09, bairro TIJUCAL, SETOR II QUADRA09, município CUIABA - MT, CEP: 78.088-010, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.750.414/0001-26, resolvem:

Cláusula Primeira - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO IMPRESSAO DE MATERIAL SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO FABRICACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E ARTIGOS PARA ESCRITORIO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS FABRICACAO DE PRODUTOS GRAFICOS INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS

Cláusula Segunda - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 4761003 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 1813001 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 1813099 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 2229399 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 2829199 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS 3092000 - FABRICACAO DE BICICLETAS E TRICICLOS NAO-MOTORIZADOS, PECAS E ACESSORIOS 3212400 - FABRICACAO DE BIJUTERIAS E ARTEFATOS SEMELHANTES 3299001 - FABRICACAO DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES 3299002 - FABRICACAO DE CANETAS, LAPIS E OUTROS ARTIGOS PARA ESCRITORIO 3299003 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS 3299004 - FABRICACAO DE PAINES E LETREIROS LUMINOSOS 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4211102 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4329101 - INSTALACAO DE PAINES PUBLICITARIOS 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO 4399199 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4743100 - COMERCIO VAREJISTA DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2476202 em 25/01/2022 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 220084548 - 21/01/2022. Autenticação: DC8F5CF53A313738C28E960E26833039A22CA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/008.454-8 e o código de segurança kJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

VIDROS 7312200 - AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO 8299703 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO 1822901 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1822999 - SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

CUIASBA/MT, 21 de janeiro de 2022.

WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO: Sócio/Administrador







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/008.454-8	MTP2200008852	21/01/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	24/01/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2476202 em 25/01/2022 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 220084548 - 21/01/2022. Autenticação: DC8F5CF53A313738C28E960E26833039A22CA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/008.454-8 e o código de segurança kJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL




TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, de CNPJ 03.750.414/0001-26 e protocolado sob o número 22/008.454-8 em 21/01/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2476202, em 25/01/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
702.949.251-04	WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO	24/01/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 21/01/2022



Documento assinado eletronicamente por Priscilla Peraro, Servidor(a) Público(a), em 25/01/2022, às 12:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 22/008.454-8.





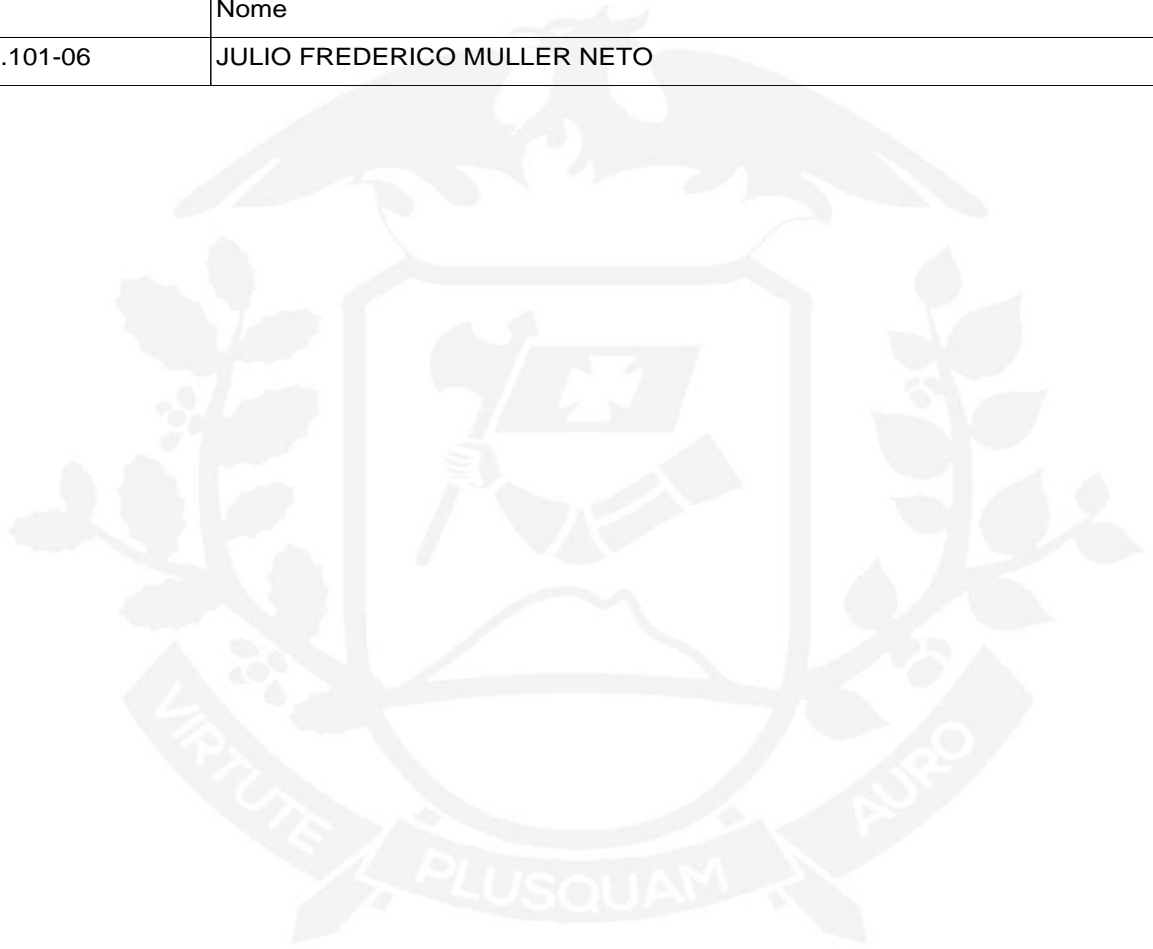
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, terça-feira, 25 de janeiro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2476202 em 25/01/2022 da Empresa GRAFICA DO PRETO LTDA ME, CNPJ 03750414000126 e protocolo 220084548 - 21/01/2022. Autenticação: DC8F5CF53A313738C28E960E26833039A22CA0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/008.454-8 e o código de segurança kJpT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.750.414/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/1999
NOME EMPRESARIAL GRAFICA DO PRETO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA DO PRETO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 30.92-0-00 - Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios 32.12-4-00 - Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes 32.99-0-01 - Fabricação de guarda-chuvas e similares 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR MEIRELLES		NÚMERO 09	COMPLEMENTO SETOR II QUADRA09
CEP 78.088-010	BAIRRO/DISTRITO TIJUCAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICADOPRETOCUIABA@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3665-0754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **14:14:50** (data e hora de Brasília).




Página: **1/2**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.750.414/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/1999
NOME EMPRESARIAL GRAFICA DO PRETO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOUTOR MEIRELLES	NÚMERO 09	COMPLEMENTO SETOR II QUADRA09	
CEP 78.088-010	BAIRRO/DISTRITO TIJUCAL	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICADOPRETOCUIABA@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 3665-0754	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022** às **14:14:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA FILHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
10932097 SSP MT

CPF
702.949.251-04

DATA NASCIMENTO
26/11/1981

FILIAÇÃO
WALDEMIR FERREIRA DE SOUZA
LIOBINA RAMOS DE SOUZA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01531253309

VALIDADE
02/11/2031

1ª HABILITAÇÃO
31/10/2000

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2318977724

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CUIABA, MT

DATA EMISSÃO
10/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91992340153
MT651081343

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

2318977724

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN